

Identificação da empresa

A Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, Decreto-Lei nº 202/94, de 23 de julho, cujo objeto principal é a exploração do transporte público rodoviário coletivo de passageiros na Área Metropolitana do Porto (AMP) e acessoriamente a exploração de atividades complementares ou subsidiárias daquele objeto.

Breve Historial da STCP

A STCP - Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. - assegura o transporte coletivo público rodoviário de passageiros na AMP, em regime de exclusividade dentro dos limites do concelho do Porto, e no regime geral de concessão nos concelhos limítrofes - Matosinhos, Maia, Valongo, Gondomar e Vila Nova de Gaia.

Explora preponderantemente o modo autocarro e, em menor escala, o modo carro eléctrico.

Os transportes colectivos do Porto remontam a 1872, ano em que a "Companhia Carril Americano do Porto" inicia em Portugal este modo de transporte. Um ano depois, forma-se a "Companhia Carris de Ferro do Porto", fundindo-se as duas empresas em 1893, mantendo o nome desta última. 13 anos depois é outorgada uma concessão de transporte em carro eléctrico na cidade do Porto, surgindo, como consequência, e um ano mais tarde, 1907, a "Companhia de Viação Eléctrica do Porto", que não chega a iniciar a actividade, sendo absorvida, em 1908, pela "Companhia Carris de Ferro do Porto", a qual vem a beneficiar daquela concessão.

A "Companhia Carris de Ferro do Porto" manteve a sua actividade 73 anos, surgindo o Serviço de Transportes Colectivos do Porto em 1946, criado pelo Decreto-Lei 38144 de 30 de dezembro de 1950, após o resgate da concessão feito pela Câmara Municipal do Porto àquela companhia. Em 1975, através do Decreto-Lei nº 33/75, de 28 de janeiro, o Serviço de Transportes Colectivos do Porto passa, a título provisório, a depender directa e exclusivamente do Ministério da Administração Interna e do Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações, sem prejuízo da sua gestão em regime de autonomia administrativa e financeira.

Em 1994 o Serviço de Transportes Colectivos do Porto é transformado em Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A, conforme estabelecido no Decreto-Lei 202/94 de 23 de julho.

A STCP é uma empresa com um efetivo de 1.232 trabalhadores a 31 de Dezembro de 2016.

Missão, Visão e Política

Missão

Prestar um serviço de transporte público urbano de passageiros na Área Metropolitana do Porto (AMP), em articulação concertada com os demais operadores rodoviários, ferroviário e de metro ligeiro, contribuindo para a efectiva mobilidade das pessoas, disponibilizando uma alternativa competitiva ao transporte individual privado e gerando, pela sua atividade, benefícios sociais e ambientais num quadro de racionalidade económica e na busca da melhoria contínua do seu desempenho.

Visão

Ser reconhecida como empresa de referência entre as que apresentam as melhores práticas do sector dos transportes públicos de passageiros, a nível nacional e europeu.

Valores

Os seguintes valores definem a postura da STCP perante a sociedade em geral, perante os clientes, perante o acionista, perante os parceiros e os fornecedores e, igualmente, nas relações com todos os que nela trabalham ou com ela cooperam:

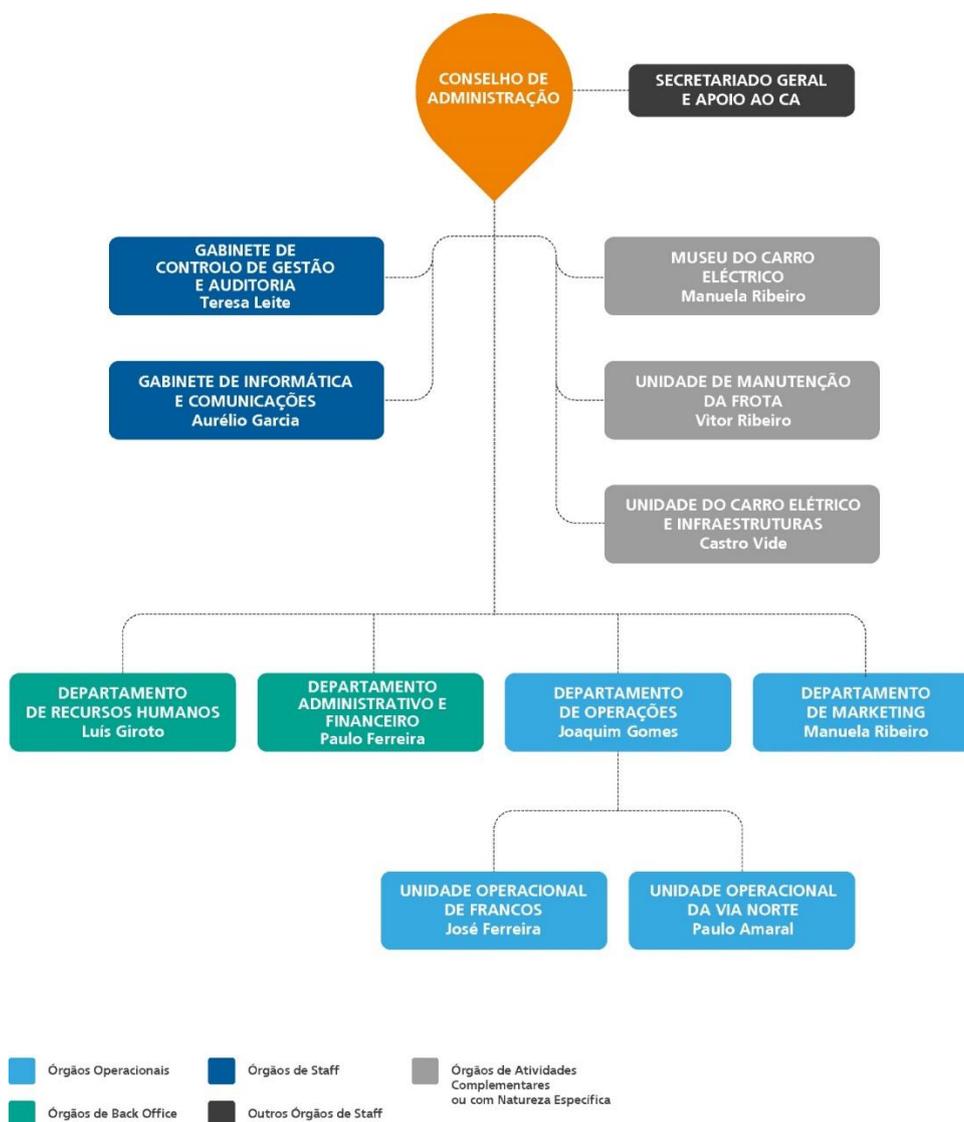
Legalidade, Responsabilidade, Rigor, Transparência e Isenção, Cooperação, Qualidade, Serviço Público, Consciência Social, Modernidade, Segurança e Preocupação Ambiental.

Política

No âmbito da sua Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde do Trabalho a STCP pretende:

- Afirmar-se como agente dissuasor da utilização do transporte individual através da promoção de um transporte público urbano de passageiros de qualidade, seguro, moderno e eco eficiente.
- Responder às necessidades de mobilidade física e social dos clientes, através de uma adequada oferta ao nível da rede de transportes, da sua acessibilidade, dos horários e produtos, dentro dos limites permitidos pelas concessões, e pela racionalização dos recursos humanos e materiais.
- Promover a comunicação e a cooperação permanente com as entidades externas, nomeadamente instituições governamentais centrais e locais, associações corporativas, autarquias e público em geral.
- Garantir o desenvolvimento profissional, saudável e social dos seus trabalhadores, designadamente criando as condições adequadas ao exercício das suas atividades, que previnam as lesões, os ferimentos e os danos para a sua saúde.
- Minimizar o impacte ambiental da sua atividade de suporte, dotando as instalações e os equipamentos de soluções tecnologicamente eficientes, que promovam a redução progressiva da poluição e do consumo dos recursos energéticos e naturais.
- Desenvolver todas as suas atividades, produtos e serviços enquadrados por um sistema integrado de gestão, nas dimensões de qualidade, ambiente, segurança e saúde do trabalho, com o envolvimento de todos os seus trabalhadores, fornecedores, contratados, autoridades locais e clientes.
- Assumir a procura da melhoria contínua e o respeito pelos requisitos estabelecidos no seu Sistema Integrado de Gestão, incluindo não só os legalmente e estatutariamente aplicáveis como os de adesão voluntária, avaliando regularmente o seu desempenho através da realização de auditorias internas e culminando com a revisão anual do sistema.

Organigrama a 31 dezembro 2016



Objetivos

A publicação do Decreto-Lei nº 82/2016, de 28 de novembro, determinou a descentralização parcial e temporária de competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas ao serviço de transporte público de passageiros operado pela STCP e a descentralização parcial e temporária da gestão operacional da empresa.

Foram então desenvolvidos esforços para que o Estado procedesse à descentralização das suas competências de autoridade de transporte, em benefício dos seis municípios da AMP servidos pela rede de transportes da STCP, mantendo-se, no entanto, como acionista da empresa, e passando a gestão para as autarquias.

Já em 2017, a 2 de janeiro, foram assinados quatro contratos que formalizam a delegação de competências do Estado na AMP para gerir a STCP, e especificam a noção de serviço público e as regras da futura gestão, que se enumeram:

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Estado Português e a Área Metropolitana do Porto;
- Contrato Interadministrativo de Constituição de “Unidade Técnica de Serviço” e de Delegação de Competências, celebrado entre a Área Metropolitana do Porto e os Municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo, para a exploração do serviço público de transporte de passageiros pela STCP, S.A.;
- Contrato de Gestão Operacional celebrado entre o Estado Português e a Área Metropolitana do Porto;

É aguardado o visto prévio necessário do Tribunal de Contas aos contratos interadministrativos, que cada um dos municípios já aprovou e fez seguir para aquele órgão, para a entrada em vigor da gestão da empresa pelas câmaras, que se prevê venha a ocorrer em 2017.

Estando para breve o lançamento do concurso público internacional para a aquisição de 188 novas viaturas, 15 autocarros movidos a energia elétrica e 173 autocarros movidos a gás natural, a fornecer entre 2018 e 2020, fica assim assegurada a prossecução da política de renovação da frota e, por esta via, de reforço da qualidade do serviço prestado.

Com a reabilitação da capacidade operacional da empresa em 2016, devido à admissão de novos motoristas, a STCP situa-se em 2017 em boas condições para reconquistar a confiança dos seus clientes e voltar a dar garantias de qualidade no serviço às populações.

Políticas da Empresa

Dando seguimento à Resolução da Assembleia da República nº 145/2015, publicada em 28 de dezembro, que recomenda ao Governo a revogação e a reversão das subconcessões dos sistemas de transporte da Metro do Porto, S.A. e da STCP, S.A., o Conselho de Administração procedeu, em abril, à anulação administrativa do ato de adjudicação e do contrato de subconcessão do sistema de transportes da STCP, S.A..

Em junho, foi assinado um Memorando de Entendimento entre o Estado e seis municípios da Área Metropolitana do Porto (AMP), relativo à entrega da gestão da operação da STCP a partir de 2017, aos concelhos do Porto, Matosinhos, Maia, Valongo, Gondomar e Vila Nova de Gaia, servidos pela rede de transportes da empresa. Com este acordo, os municípios irão passar a gerir a empresa, assumindo o compromisso de assegurar as obrigações de serviço público, mantendo o Estado a sua propriedade. Tratou-se da primeira fase de um processo, que foi desenvolvido ao longo dos restantes meses do ano, com a articulação entre a STCP e a AMP.

Em 2016, com a inversão da tendência da evolução da procura, que atingiu os 69,4 milhões de passageiros, apresentando um crescimento de 0,3%, mais 200 mil passageiros, relativamente ao ano anterior, a STCP manteve o estatuto de maior operador de transportes da Área Metropolitana do Porto.

A receita do serviço de transporte atingiu 42,7 milhões de euros no ano, crescendo 1%, mais 432 mil euros, face a 2015, em linha com o crescimento da procura, sendo de notar que em 2016 não se verificou qualquer aumento de tarifas de transporte.

A produção do serviço de transporte público de passageiros, medida em veículos km, foi de 21,6 milhões, crescendo 5,7%, mais 1,2 milhões de quilómetros que em 2015.

Obrigações de Serviço Público

A 29 de julho de 2017 foi assinado, entre o Estado Português, a Área Metropolitana do Porto (AMP) e a STCP, S.A., o Segundo Aditamento ao Contrato de Serviço Público, onde o Estado e a AMP atribuem à STCP o direito de explorar o serviço de transporte público de passageiros por autocarro, na Área Metropolitana do Porto pela STCP.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

O Segundo Aditamento ao Contrato de Serviço Público tem como finalidade definir as condições de prestação, por parte da STCP, do serviço de transporte público de passageiros por autocarro, bem como estabelecer que o cumprimento das obrigações de serviço público a que a STCP está vinculada nesse contexto será objeto de compensação financeira pelo serviço público.

É também finalidade, nos termos normativos aplicáveis, a fixação de metodologias que permitam monitorizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela STCP e o grau de satisfação dos clientes.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

O capítulo V do Contrato de Serviço Público de 28 de julho de 2017 versa sobre a eficácia económica e compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público. Mais concretamente, a cláusula 14^a define a eficácia económica da exploração e a cláusula 15^a dispõe o regime de compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público.